

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 – DPE/MA - (UASG 453747)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0249/2023 – DPE-MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na forma eletrônica, critério de julgamento MENOR PREÇO, TIPO ABERTO através de REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER nº 098/2023-ASSEJUR contido nos autos deste Processo Administrativo com base na LEI Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 10.024/2019; Decreto Federal 7.892/2013 e DECRETO ESTADUAL DO MARANHÃO 36.184/2020, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004 DPGE de 13 de janeiro de 2023. A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br na sala da CPL/DPE-MA, situada à Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty - Renascença II, São Luís – MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de Preços, para fornecimento de material gráfico para a Defensoria Pública do Estado, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência, anexo deste Edital.

1.2 A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no COMPRASNET e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.4 O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º §2º do Decreto Federal 7.892/2013).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

3.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

3.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3.5. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) Com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c). Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

e) Empresa ou sociedade estrangeira.

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

h) Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA.

i). Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

4. DA DATA DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste PREGÃO nos termos que seguem:

Data e Hora de Realização do Certame	11/04/2023 -09:00 hs (Horário de Brasília)
UASG	453747
Valor Global Estimado ...	R\$ 64.771,80

5.DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

5.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

5.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

5.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada com todas as especificações e valores necessários e correspondentes e registrada no **SISTEMA**.

6.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

6.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.

6.4. O LICITANTE no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

6.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

6.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

6.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 17 de setembro de 2009.

6.4.6. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

6.4.7. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 10.024/2019**.

6.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

6.6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.6.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** registrada no **SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações do objeto a serem fornecidos de forma clara e precisa.

- a) Descrição do item com **preço(s) unitário(s) e total(s), valor do(s) Grupo(s)**, em reais e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no total de custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem no fornecimento.
- b) A licitante deverá considerar duas casas decimais nos valores unitários.
- c) O valor não poderá ser superior ao valor constante do Termo de Referência – Anexo I deste edital;
- d) Prazo de garantia: nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
- e) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública.

6.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6.6.3 Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado a DPE promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6.6.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção **“enviar anexo”** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.
- b) **PREÇO(S) UNITÁRIO(S) DOS ITENS E TOTAL(S) DO(S) GRUPO(S)**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, em reais e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir no fornecimento. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
- c) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a **60 (sessenta) dias**.
- d) Formas, local e prazos de entrega do objeto, de acordo como o descrito no Termo de Referência ANEXO I deste Edital;
- e) Dados do licitante referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;

6.6.5 Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

6.6.6 A **DPE** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

6.6.7 Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas indicadas neste Edital.

7.2. A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO (A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR DO GRUPO (não podendo ser superior ao Edital)** nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.

a) O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

8.5. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2 (dois) últimos minutos.

8.6. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecuível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

8.7. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.8. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA AJUSTADA juntamente com a documentação de habilitação previstos no **item 11** do edital, com o valor readequado ao valor do lance vencedor.

8.8.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

8.9. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance s serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 11** deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

10.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO DO GRUPO**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

10.1.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

10.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

10.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

10.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.1.5. Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos ilegíveis, de procedência duvidosa e que, ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

10.2. A proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente da DPE, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

10.2.1 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

10.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) **PREGOEIRO (A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

10.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de

uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO (A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line aos documentos por ele abrangidos na forma do artigo 27, da Lei Federal 8666/93, conforme a seguir:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Qualificação Técnica
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, para empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B- Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

C - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

D - Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

F - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

F - 1 Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, **ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014).

F-2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006).

11.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1.3.1 - O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou Grupo pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

11.1.3.1.1 - No caso do licitante classificado em mais de um Grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por Grupo;

a) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade do(s) grupo(s) em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) grupo(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b) As regras descritas nos itens “a e b” deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) grupo(s).

c) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social (na forma do artigo 1.078 do código Civil), em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

d) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão.

11.1.3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.3.2.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, os serviços pertinentes ou similares com o objeto do Edital.

11.1.3.2.1.1 O Atestado, em papel com timbre do emissor, deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
- b) Manifestação da qualidade dos serviços ofertados pela licitante.

11.1.3.2.2 Faculta-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante.

11.2. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, **juntamente com a proposta de preços atualizada**, no prazo máximo de **02 (DUAS) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA.

11.3. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

11.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

11.5. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista **dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado a eles o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. O termo inicial do prazo fixado no subitem anterior corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

11.9 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

11.10 No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor e habilitado, após as etapas aqui mencionadas.

12.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor/habilitado, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. Acórdão n. 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário: Não serão admitidas intenções de recursos genéricas. A) Por exemplo: Vou recorrer da habilitação; Vou recorrer da documentação. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.3 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.1.4 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

13.1.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Administrativa homologará o resultado da licitação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARIMENTO AO EDITAL

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

14.2. Caberá ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos/impugnação deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

14.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios da DPE/MA, bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.2.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a **elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.**

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO

15.1. Após a Homologação da licitação o Registro de Preços será formalizado mediante a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no modelo da Minuta deste Edital sendo o licitante vencedor convocado para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

15.2 O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), desde que ocorra motivo justificado e aceite pela DPE/MA.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) grupo(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

15.6 O(s) licitante(s) e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

15.7 Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.8 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

15.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, de acordo com o Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020, artigo 27, §4º.

15.10 O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

15.11 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

17. DO PREÇO

17.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no **Anexo I -Termo de Referência**.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado no prazo de até 24 (vinte quatro) horas da homologação.

19.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o artigo 21 do Decreto nº. 7.892/2013.

20.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, Decreto nº. 7.892/2013.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratada e da Contratante encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de pen-drive, para sua regravação.

22.2. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

22.3. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) PREGOEIRO(A) e membros da equipe de apoio na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através dos fones (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta- feira de 08h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:

22.3.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA.

22.3.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

22.4 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a julgamento da proposta ou dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua aceitabilidade, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos

ANEXO IV –Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V –Minuta de Contrato

São Luís MA, 21 de Março de 2023.

Comissão de Licitação da DPE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da licitação a formação de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo-tipo: Material Gráfico, fim de suprir demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, conforme especificações, quantidades e exigências constante neste Termo de Referência.

2. A MODALIDADE

2.1. Sugerimos a adoção do Pregão Eletrônico, com características do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso II, artigo 15, da Lei 8.666/93.

2.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado como critério de julgamento o menor preço por ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente demanda com base na necessidade de suprir as demandas provenientes dos Núcleos de Atendimento desta Defensoria Pública do Estado (capital e interior), prédio sede, além de suprir ao planejamento de inauguração e estruturação dos futuros núcleos de previsto para este ano de 2023, uma vez que o Material Gráfico em questão é destinado à padronização e identificação do atendimento, eventos realizados e automóveis da instituição.

3.2. Assim, a solicitação justifica-se em virtude do projeto de padronização desta Defensoria Pública do Estado, objetivando proporcionar condições favoráveis ao cumprimento da missão institucional e um excelente atendimento ao público.

3.3. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

3.3.1. A opção de utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como principal objetivo o princípio da Economicidade, uma vez que, diferente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação e nem de utilização do quantitativo total estimado. Assim, levando em consideração que a presente aquisição é para uma demanda frequente, é que faz-se importante a utilização do SRP.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

GRUPO 01						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT.	V.UNIT R\$	V.TOTALR\$
		Folder: - Tamanho aproximado: 29 x 21 cm; - Formato: aberto, com 3 (três) dobras; - Material: papel couchê com brilho, 150g; - Impressão em policromia, frente e verso;	UND	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00

		- Colorido em 10 (dez) modelos diferentes.				
339632	02	Blocos para Atendimento: - Tamanho aproximado: 10 X 09 cm; - Folhas: 100 fls; - Material: miolo em papel 75gr, com impressão em policromia e acabamento colado; - Com as seguintes informações: - "ANOTAÇÃO", - "ENCAMINHAMENTO", - "ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO", - "ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOAL / AGENDAMENTO"; Conforme IMAGEM I.	UND	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
357207	03	Blocos de Anotação: - Tamanho aproximado: 15 x 21 cm; - Folhas: 50 fls; - Material: miolo em papel 75gr, com impressão em policromia e acabamento colado; - Com a logomarca da DPE; Conforme IMAGEM II.	UND	30	R\$ 31,30	R\$ 939,00
602257	04	Etiqueta para Atendimento: - Tamanho aproximado: 8 x 4,5 cm; - Material: papel adesivo; - Impressão colorida em 05 (cinco) modelos diferentes; - Com as seguintes informações: - "ATENDIMENTO TERREO", - "ATENDIMENTO 1º ANDAR", - "ATENDIMENTO 2º ANDAR", - "CORREGEDORIA / DPE GERAL / ADMINISTRAÇÃO"; Conforme IMAGEM III.	UND	82.00	R\$ 0,27	R\$ 22.140,00
VALOR TOTAL GRUPO 01.						R\$ 28.729,00
GRUPO 02						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
464861	05	Capas de Processo: - Tipo: F-4; - Impressão 1 x 0; - Papel: Supremo 250g; - Acabamento: impressão colorida, em corte e dois furos para grampos universais; - Cor: branca; Conforme Imagem IV.	UND	2.000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
450244	06	CARTAZ: - Material: papel couchê 150g; - Tamanho aproximado: 65 x 45 cm; - Cor: colorido; Conforme Imagem V.	UND	100	R\$ 19,37	R\$ 1.937,00

467641	07	ADESIVO PARA VEICULO: - Tamanho aproximado: 50 x 40 cm; - Impressão em policromia, colorida; - Com a logomarca da Defensoria; - Aplicação nos veículos da Defensoria; Conforme Imagem VI.	UND	50	R\$ 35,88	R\$ 1.794,00
467640	08	ADESIVO IMANTADO PARA VEICULO: - Tipo: manta magnética autoadesiva; - Tamanho aproximado: 50 x 40 cm; - Impressão em policromia, colorida; - Com a logomarca da Defensoria; Conforme Imagem VI.	UND	20	R\$ 128,85	R\$ 2.577,00
VALOR TOTAL GRUPO 02 .						R\$ 13.088,00
GRUPO 03						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
603277	09	BANNER: - Tamanho aproximado: 0,80 x 1,20 cm; - Impressão em policromia, colorida; - Cores variadas; - Acompanhado por bastão de madeira e estirante; - Modelo: a definir.	UND	30	R\$ 143,25	R\$ 4.297,50
477632	10	BACKDROP: - Tamanho aproximado: 0,80 x 1,20 cm; - Impressão em policromia, colorida; - Com a logomarca da Defensoria; - Cores variadas; - Acompanhado por bastão de madeira e estirante; - Modelo: a definir.	UND	110	R\$ 157,50	R\$ 17.325,00
448553	11	SUPOORTE EM ACRÍLICO: - Tipo: vertical em L; - Tamanho aproximado: 21 x 30 cm (folha A4); - Material: em acrílico transparente; - Para informativos e panfletos em papel tamanho A4; Conforme Imagem VII.	UND	10	R\$ 133,23	R\$ 1.332,30
VALOR TOTAL GRUPO 03.						R\$ 22.954,80
VALOR DOS GRUPOS 01, 02 e 03 .						R\$ 64.771,80

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A presente pesquisa de preços deu-se por meio de cotação com fornecedores locais, juntamente com pesquisa no sistema Banco de Preços para servir de parâmetro para os preços obtidos, tendo em vista a singularidade dos materiais que, em maioria, deverão ser personalizados conforme as necessidades desta instituição. Assim, para analisar se os valores do sistema em questão estão atualizados, utilizou-se ambas as formas de busca de valores, chegando à média demonstrada acima.

5.2. Ressaltamos que a pesquisa preços realizada para o item de número 11, do Grupo 03, denominado Suporte em Acrílico, teve a estimativa realizada com somente

duas cotações em virtude da ausência de mais preços e a urgência do processo, tendo em vista a alta demanda para os núcleos de atendimento deste órgão, bem como a constante inauguração de salas do Projeto Maranhão Verde e necessidade de demais materiais listados no tópico de número 4 – Das Especificações do Produto e Quantidades.

6. DA ENTREGA

6.1. A solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento Anexo I”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

6.2. A entrega deverá ocorrer no prazo não superior a 15 dias após o envio da Ordem de Fornecimento, que será enviada através do e-mail indicado na proposta da CONTRATADA, nos seguintes endereços:

- **SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Local: Av Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA

Dia e Horário: Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 17:00h.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Fornecedor;

7.2. A Contratada deverá entregar o(s) objeto(s) de acordo com as necessidades e solicitações, sempre a observar a(s) especificação(ões), marca(s) e preço(s) do que fora proposto e contratado.

7.3. O prazo de entrega, em regra, é **improrrogável**. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado.

7.4. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo **não exclui a contratada** das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

7.5. O material deverá ser entregue com todas as características e qualidades exigidas nas especificações, posto que serão conferidos pela CONTRATANTE.

7.6. A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

7.6.1. **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

7.6.1.1. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de

03 (três) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

7.6.2. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material;

7.7 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, os materiais contidos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta

7.8. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos subitens acima referidos, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no item “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os materiais entregues serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. A este caberá a função de fiscalizar e resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, ainda, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência.

8.2. Os materiais objeto desta contratação serão fiscalizados pela Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituída pela Srª YÊDA CARVALHO RODRIGUES, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

8.3. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

8.4. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

8.5. O fiscal do Contrato deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste Item “DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS QUANTITATIVOS”, possa desempenhar suas funções;

- 9.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;
- 9.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;
- 9.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;
- 9.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 9.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Substituir e corrigir os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.
- 10.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objetivo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no item “DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS QUANTITATIVOS”, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;
- 10.5. Efetuar a entrega dos materiais objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

10.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

10.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

10.11. Responsabilizar-se:

10.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

10.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

10.12. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após o recebimento e conferência do produto, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio.

11.2. O pagamento será realizado conforme solicitação de fornecimento de materiais, após a efetiva entregue e com base na respectiva Nota Fiscal.

11.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as quantidades solicitadas e fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA.

11.4. O pagamento será realizado mediante fatura devidamente atestada, acompanhada da **solicitação de pagamento (Anexo II)**, bem como:

11.4.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

11.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

11.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

11.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

11.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

11.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

11.4.7. Outros que sejam necessários para a realização do certame.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.6. A Contratante se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

12.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo os materiais entregues e substituir em até 03 (três) dias após a notificação do material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

12.3. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento dos produtos emitido pela Contratada.

12.4. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

12.4.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

12.4.2. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O valor estimado para a presente Licitação é de **R\$ 64.771,80 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**.

14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

15. DA VALIDADE DO CONTRATO

15.1. A vigência do presente contrato será até 31/12/2023 ou até a entrega total dos materiais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo o disposto no **Anexo III deste TR**.

16.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE, através do telefone (98) 3231-5819, Ramal 256, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs, onde esta Divisão repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado;

16.2. A DPE-MA poderá alternar a entrega do material, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observado o disposto legal.

16.3. Qualquer comunicação da DPE/MA à empresa vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo a empresa às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

16.4. Não obstante a aceitação do objeto da licitação, a empresa ficará obrigada a garanti-los, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

16.5. A execução do objeto da licitação deverá ser iniciada imediatamente após publicação da resenha do Contrato, mediante entendimento prévio com o Setor Fiscalizador da DPE-MA, salvo determinação em contrário que será comunicado à empresa vencedora do certame licitatório.

São Luís, 14 de fevereiro de 2023

LUCIVANIA SANTANA PEREIRA LIMA
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio
DMP/DPE

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº da Ordem de Fornecimento	Processo Administrativa	Contrato
-----------------------------	-------------------------	----------

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 00.820.295/0001-42, localizada na Av. Júnior Coimbra, S/Nº - Renascença II - São Luís/MA - CEP 65075-696

Informações do Fornecedor	
Endereço	Bairro
Cidade/ Município	UF
Fone	Email

Descrição dos Materiais Solicitados								
Empenho	Material	Modelo/ Tipo/ Finalidade	Unid- Medida	Qtde Disponível	Qtde Solicitada	Qtde Final	VLR Unit	VLR da Ordem

● Qtde Compra ● Qtde Disponível ● Qtde Solicitada

Modelo/ Tipo/ Finalidade

Qtde Compra, Qtde Disponível e Qtde Solicitada

Valor Total da Ordem

R\$

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta ordem será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

Lucivania Santana Pereira Lima
Chefe da Div. Mat. e Patrim.

Fornecedor

ANEXO II

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxxx/2023

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº xxxx, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)**, referente ao Processo **Nº xxx/2023**, correspondente ao fornecimento de

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx São Luís/MA.

FONE: xxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: XXXXXXXXX

Agência: xxxxx

Conta Corrente: xxxxxx

São Luís/MA, xxx de xxxxxx de 2023

ANEXO III

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento do prazo de entrega dos materiais.	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 2 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666
TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES				
01	1ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência		
02	2ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência		
03	3ª à 4ª Ocorrência	Aplicação de multas sobre o valor da fatura em desconformidade.		
04	5ª Ocorrência em diante ou quando na Inexecução Contrato, seja parcial ou total	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.		

IMAGEM I

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	ANOTAÇÕES	DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	ENCAMINHAMENTO
		O assistido foi orientado a comparecer ao:	
		☐ Fórum	
		☐ Núcleo de Execução Penal	
		☐ Núcleo do Consumidor	
		☐ Defensoria de _____	
		Obs.: _____	

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	ANOTAÇÕES	DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	ENCAMINHAMENTO
_____ dias		_____ dias	
→ Ligue para a Central de Relacionamento com o Cidadão (CRC) - Disque 129, das 9h às 17h.		→ Ligue para a Central de Relacionamento com o Cidadão (CRC) - Disque 129, das 9h às 17h.	
Informe o nome completo, CPF, nome de sua mãe e, se possível, o número do processo		→ Informe o número do processo _____ ou nome completo e CPF. E ainda se o processo é PJE ☐ ou Físico ☐	
→ O acompanhamento do processo deve ser realizado por meio da Central de Relacionamento com o Cidadão (CRC) ou na sala de Defensoria localizada no Fórum Sarney Costa (Calhau)		→ Se preferir, faça o acompanhamento do seu processo de forma presencial na sala da Defensoria no Fórum Sarney Costa (Calhau), mas para isso, é necessário agendar:	
Mantenha seu endereço e telefone atualizados na Defensoria.		Por telefone: ligando para a Defensoria no Fórum (3227-0003) De forma presencial: na sala do Fórum ou na sede da DPE/MA (Renascença).	
		→ Mantenha seu endereço e telefone atualizados na Defensoria.	

IMAGEM II



IMAGEM III



IMAGEM IV

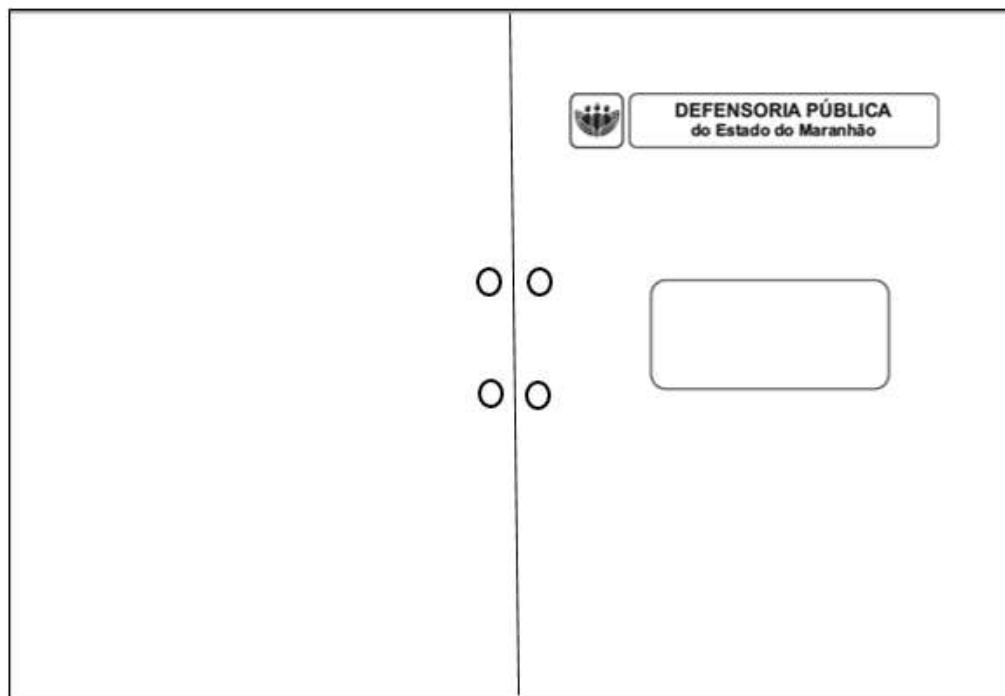


IMAGEM V



Serviços oferecidos pela Sala Verde

NÓS ATUAMOS EM QUASE TODAS AS ÁREAS DO DIREITO, EXCETO EM QUESTÕES TRABALHISTAS (ATRIBUIÇÕES DO MPT) E FEDERAIS (ATRIBUIÇÕES DA DPU)

Questões de família, como pedidos de guarda e pensão alimentícia	2ª via de certidão de nascimento e de casamento
Infância e juventude	Direitos do consumidor
Saúde	Direito da pessoa idosa
Defesa da mulher	Direito da pessoa com deficiência
Direitos humanos	Execução penal

IMAGEM VI



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHO!

USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO

ANEXO VII



ANEXO II- - DO PREGÃO Nº /2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00/2023 - DPE/MA
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, com sede na, São Luís-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.XXXXXX/00XX-42, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr....., brasileiro, inscrito no CPF nºXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, mediante as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços visando à contratação futura de empresa para fornecimento de material de consumo – tipo: Material Gráfico, nas condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, Pregão SRP nºxx /2023.
- 1.2. Este Instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o órgão Gerenciador promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2. DADOS DO FORNECEDOR:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / (XX) XXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail: XXXXX@XXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXX	CPF: XXX.XXX.XXX-XX

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES:

Grupo	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL ...					R\$ XXXXXX

3.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO DE RESERVA			
Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada
1	XXX	XXX	XXX
2	XXX	XXX	XXX

3.1. (Não houve Adesão ao CADASTRO DE RESERVA).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892/2013.

5.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

6.2 Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.6.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

6.6.3 No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

6.6.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

07. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A gestão desta Ata será feita pela xxxxxx, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

8.4 E por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

São Luís (MA), de xxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário: _____

Representante Legal:

ANEXO II - DO PREGÃO Nº /2023
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2023
Processo nº 0249/2023
Pregão Eletrônico nº XXX/2023
ARP nº XXX/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A
EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de
Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida
Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante
denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral
do Estado **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor
público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e
domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a
Empresa, sediada
na, neste ato representada pelo titular,
residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem
celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em
despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº
0249/2023/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº,
submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e
demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições
seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – tipo: Material
Gráfico, a fim de suprir demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão –
DPE/MA, conforme especificações, quantidades e exigências constante neste Termo de
Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA
VINCULAÇÃO**

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº CPL/DPE, à
ARP nº, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada,
que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas do objeto estão dispostas no Item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os materiais entregues serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. A este caberá a função de fiscalizar e resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, ainda, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência.

5.2. Os materiais objeto desta contratação serão fiscalizados pela Sr^a LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituída pela Sr^a YÊDA CARVALHO RODRIGUES, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

5.3. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

5.4. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

5.5. O fiscal do Contrato deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1. A solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento Anexo I”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

6.2. A entrega deverá ocorrer no prazo não superior a 15 dias após o envio da Ordem de Fornecimento, que será enviada através do e-mail indicado na proposta da CONTRATADA, nos seguintes endereços:

- **SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Local: Av Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA

Dia e Horário: Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 17:00h.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Fornecedor;

7.2. A Contratada deverá entregar o(s) objeto(s) de acordo com as necessidades e solicitações, sempre a observar a(s) especificação(ões), marca(s) e preço(s) do que fora proposto e contratado.

7.3. O prazo de entrega, em regra, é **improrrogável**. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado.

7.4. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo **não exclui a contratada** das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

7.5. O material deverá ser entregue com todas as características e qualidades exigidas nas especificações, posto que serão conferidos pela CONTRATANTE.

7.6. A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

7.6.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

7.6.1.1. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

7.6.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material;

7.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, os materiais contidos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 08901, Programa de Trabalho nº, Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente contrato será até 31/12/2023 ou até a entrega total dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste Item “DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS QUANTITATIVOS”, possa desempenhar suas funções;

10.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

10.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

10.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;

10.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Substituir e corrigir os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

11.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objetivo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no item “DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS QUANTITATIVOS”, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

11.5. Efetuar a entrega dos materiais objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

11.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

11.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

11.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

11.11. Responsabilizar-se:

11.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

11.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

11.12. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após o recebimento e conferência do produto, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio.

12.2. O pagamento será realizado conforme solicitação de fornecimento de materiais, após a efetiva entrega e com base na respectiva Nota Fiscal.

12.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as quantidades solicitadas e fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA.

12.4. O pagamento será realizado mediante fatura devidamente atestada, acompanhada da **solicitação de pagamento (Anexo II)**, bem como:

12.4.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

12.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

12.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

12.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

12.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

12.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

12.4.7. Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6. A Contratante se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO PRODUTO

14.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

14.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo os materiais entregues e substituir em até 03 (três) dias após a notificação do material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

14.3. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento dos produtos emitido pela Contratada.

14.4. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

14.4.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

14.4.2. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do DPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a DPE; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo o disposto no Anexo III do TR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

17.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

17.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e

fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

17.4. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

17.5. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

17.6. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

17.7. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

17.8. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

17.9. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.10. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

17.11. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD,

nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

17.12. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

17.13. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.14. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

17.15. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

17.16. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

17.17. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente contrato poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE, através do telefone (98) 3231-5819, Ramal 256, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs, onde esta Divisão repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado;

18.2. A DPE-MA poderá alternar a entrega do material, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observado o disposto legal.

18.3. Qualquer comunicação da DPE/MA à empresa vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo a empresa às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

18.4. Não obstante a aceitação do objeto da licitação, a empresa ficará obrigada a garanti-los, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

18.5. A execução do objeto deverá ser iniciada imediatamente após publicação da resenha do Contrato, mediante entendimento prévio com o Setor Fiscalizador da DPE-MA, salvo determinação em contrário que será comunicado à empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____